



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/2023

Edital: 11/2023

Local de Abertura: Câmara Municipal Conceição do Mato Dentro/MG

Tipo: Menor Preço por Item

Data: 24/11/2023

Horário: 09:30 horas

Ref.: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet e decoração, sob demanda, para eventos e cerimônias a serem realizadas pela Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, por meio do sistema de Registro de Preço.

O Sr. Sílvio Silvério Costa, Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro – Minas Gerais, torna público que fará realizar, às 09:30 horas, do dia 22 de novembro de 2023, na sala do Departamento de Licitações, situado na Av. JK, 380 – Centro, Município de Conceição do Mato Dentro/MG, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a contratação de empresas especializada para prestação de serviços de buffet e decoração, sob demanda, para eventos e cerimônias a serem realizadas pela Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, por meio do sistema de Registro de Preço, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo, regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 066/2020, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alteração posteriores, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento.

Os trabalhos serão realizados em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, a Srta. Laura Vieira Bie, auxiliado pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 02/2023, de 02 de janeiro de 2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma eletrônica Licitar Digital – Plataforma de Licitações Online, no endereço www.licitardigital.com.br.

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessários ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

O encaminhamento da proposta poderá ocorrer a partir do dia 11/11/2023 até o dia 24/11/2023 às 09h29min.

A abertura da proposta e início dos lances ocorrerão no dia 24/11/2023 às 09h30min, no site <https://www.licitardigital.com.br/>.

A referência de tempo é o horário de Brasília.

O edital está disponível no site <https://www.licitardigital.com.br/>.

1 – OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet e decoração, sob demanda, para eventos e cerimônias a serem realizadas pela Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, por meio do sistema de Registro de Preço, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

1.2 A Câmara não estará obrigado a adquirir produtos constantes deste registro de preços, podendo até realizar licitação específica para a contratação de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.3 Os proponentes deverão apresentar proposta com preço unitário em Reais. No valor deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

1.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 A quantidade apresentada no Termo de Referência é meramente informativa, não se obrigando a Câmara a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

1.6 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, pela plataforma do site www.licitardigital.com.br e pelo e-mail licitacao@camaracmd.mg.gov.br ou protocolados no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, situado à Av. JK, 380, Centro, CEP: 35.860-000, Conceição do Mato Dentro/MG.

2.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

2.5 O prazo para resposta aos pedidos de impugnação será de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

2.6 O pedido de impugnação, bem como a sua decisão, será incluso no sistema, antes da data e horários previstos para abertura da sessão pública, para consulta dos fornecedores e da sociedade.

2.7 As respostas aos pedidos de impugnações vincularão os participantes e a Administração.

3 – DOS ESCLARECIMENTOS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por intermédio do e-mail licitacao@camaracmd.mg.gov.br ou protocolo no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, situado à Av. JK, 380, Centro, CEP: 35.860-000, Conceição do Mato Dentro/MG.

3.2 Qualquer modificação deste edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos interpostos fora do prazo fixado no subitem 3.1.

3.4 O prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos será de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

3.5 O pedido de esclarecimento e a sua resposta serão incluídos no sistema, antes da data e horário previsto para a abertura da sessão pública, para consulta dos Fornecedores e da sociedade.

3.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma Licitar Digital.

4.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Que estiverem suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar junto à Administração Pública Municipal.

4.3.2 Que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar junto a quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal,



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.3.3 Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3.7 Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.3.8 Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.9 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6 A permissão ou não da participação de empresas em regime de consórcio em procedimentos licitatórios é escolha discricionária da administração, a ser verificada caso a caso.

4.6.1 Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital; nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

4.6.2 No entanto, algumas vezes, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas que seriam naturalmente competidoras entre si façam acordo para participar da licitação.

4.6.3 Além disso, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

4.6.4 Como visto acima, a participação de empresas reunidas em consórcio é recomendável quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade, como, por exemplo, a construção de uma usina hidroelétrica ou pontes ou estádios de futebol, a fim de que essa medida amplie a competição; caso contrário, o certame teria sua competição restrita a apenas um pequeno grupo de empresas em condições de executar o objeto. No mesmo sentido, temos os seguintes julgados: Acórdãos nº 2813/2004 – 1ª Câmara, nº 1917/2003 - Plenário, e nº 159/2003– Plenário, todos do Tribunal de Contas da União – TCU. Assim, em face do acima exposto, conclui-se que a



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.7 A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema da Licitar Digital, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no sistema poderá ser iniciado no site da Licitar Digital, no sítio <https://www.licitardigital.com.br/>, com a solicitação de login e senha pessoal e intransferível pelo interessado.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.8 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

5.8.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Licitar Digital poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da plataforma, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.licitardigital.com.br.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.7.1 Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.7.2 Declaro para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal/88.

6.7.3 Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

6.7.4 Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º, ambos da Constituição Federal/88.

6.7.5 Declaro que não incorro nas condições impeditivas do artigo 9º da Lei nº 8666/93.

6.7.6 Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9 É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VERIFICAR A CONDIÇÃO DA EMPRESA CASO SEJA ME/EPP E INFORMAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e valor total;

7.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, a marca, o modelo e/ou fabricante, prazo de garantia, quando for o caso.

7.2. A proposta comercial inicial deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do presente edital até a data e o horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas.

7.2.1 Durante este período, o licitante poderá retirar ou substituir no sistema sua proposta comercial inicial.

7.2.2 Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar o licitante, sem prejuízo de aplicação à mesma das demais cominações legais pertinentes.

7.2.3. A proposta comercial inicial deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do (s) bem (ns).

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7 Ficam vedadas:

a) a subcontratação total do objeto, pela contratada a outra empresa;

b) a subcontratação parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, sem a anuência da Câmara;

b.1) em caso de subcontratação a Contratada somente poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto, com a anuência da Câmara.

c) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8 A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da Contratada pela execução satisfatória do (s) objeto (s) licitado (s).



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente e por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio do lance.

8.6 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

8.7 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o (s) objeto (s) licitado (s), observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema com relação ao item.

8.8.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.9.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.10 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.11 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.10, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.12 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produza preclusão do direito de apresentá-los.

8.13 Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance

8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1 no país;

8.21.2 por empresas brasileiras;

8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.26 Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada poderão constar elementos/informações que possam identificar o licitante.

8.27 Ao formularem seus lances, os licitantes participantes deverão oferecer lances no valor unitário para o (s) item (ns) licitado (s) observando que não extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, a Pregoeira estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor.

8.28 O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/1999.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado pela Administração.

9.1.1 A pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.2 É vedada a Pregoeira a negociação em condições diversas das previstas no edital.

9.3 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.4 Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o valor máximo estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

9.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.8 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.8.1 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9 A pregoeira poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.10 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 Nos termos do Anexo I – Termo de Referência, e caso não haja disposição contrária no citado termo.

9.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 As licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.1.2 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.1.3 Os documentos deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico Licitar Digital, para que na fase de habilitação o pregoeiro possa fazer o download de todos os documentos.

10.1.4 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.1.5 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.1.6 Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

10.1.7 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.8 Quando a licitante for filial, deverá apresentar, além do Contrato Social registrado no Estado em que estiver estabelecida, a competente averbação na Junta Comercial relativa à sede da licitante, nos termos do artigo 1053 c/c parágrafo único do artigo 1000 da Lei nº 10.460/02 (Código Civil).

10.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal e Trabalhista, a Qualificação Econômico-Financeira e a Qualificação Técnica nas condições seguintes.

10.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.4.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.4.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.4.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.4.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

10.5.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.5.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.5.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.6.1 Certidão Negativa de Falência em nome da interessada, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.

10.6.1.1 Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar transitada em julgado, em nome da interessada, em substituição à Certidão Negativa de Falência prevista no item 10.6.1.

10.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.7.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante já forneceu o(s) bem(ns) semelhantes aos licitados.

10.8 ORIENTAÇÕES GERAIS - DOCUMENTOS:

10.8.1 OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS SUBITENS ANTERIORES NÃO PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR QUALQUER TIPO DE PROTOCOLO.

10.8.2 Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pela pregoeira, a título de diligência ou nas hipóteses do envio da documentação de habilitação



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

complementar, poderão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

10.8.3 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado(a) da prova de inscrição no cadastro de contribuintes.

10.8.4 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.8.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.8.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.8.8 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.8.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo como estabelecido neste Edital.

10.8.11 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10.8.12 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.8.12.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (s) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.8.13 Caso todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá conceder aos licitantes que ofertarem o menor preço para cada item, o prazo de 8 (oito) dias úteis para envio de nova documentação de habilitação, nos termos do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/1993.

10.8.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.8.15 O (A) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/1999

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entre linhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo e fabricante, se houver, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/1993).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos que venham a ocasionar a modificação da decisão proferida pelo (a) Pregoeiro (a), em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista,

nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O (s) objeto (s) da licitação será (rão) adjudicado (s) ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es), por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1 A autoridade competente poderá revogar o procedimento licitatório, somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

14.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação deste procedimento licitatório.

14.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15 – DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição de um ou mais itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, em caso de menor preço.

15.2 Ao licitante vencedor, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes ocorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, durante o prazo de validade do registro de preços.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

15.3 Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à eventual e futura à aquisição de materiais, para contratações futuras e eventuais da Administração Pública.

15.4 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem especificadas, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

15.5 Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

15.6 Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da presente licitação para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

15.7 O Órgão Gerenciador do presente ARP será a própria Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro.

15.8 Homologado o resultado da licitação, a Câmara Municipal, respeitada à ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocarão os particulares para assinatura da ARP, no prazo de 3 (três) dias úteis, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.9 Alternativamente à (s) convocação (ões) para comparecer (em) perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja (m) assinada (s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.10 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.11 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos o (s) item (ns) constante (s) no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.12 A contratação do fornecedor com preços registrados, após a expedição da Nota de Empenho será formalizada, por intermédio de Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.13 A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 066/2020.

16 – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

16.1 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1.1 Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

16.1.2 Os preços registrados serão divulgados e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços.

16.1.3 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

16.2 O prazo de validade do presente Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar da publicação da ARP.

16.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.3 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.5 Caso a Administração venha a formalizar o contrato, o mesmo deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

17 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

17.2 É facultado à Câmara, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado.

17.3 Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, devidamente justificado, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim, sucessivamente.

17.4 A critério da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser formalizada contratação com os fornecedores registrados por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

17.5 Para instruir a formalização da Nota de Empenho, a Contratada deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas de Débitos relativa a Contribuições Previdenciárias ou Certidões Positivas com efeitos de Negativa e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ou com efeito equivalente.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

18 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, conforme estabelecido no edital;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) tiver presentes razões de interesse público.

18.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

18.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

19 – DAS CONTRATAÇÕES

19.1 O licitante vencedor será convocado e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, contados do recebimento da convocação, conforme minuta constante do ANEXO II, que integra este edital.

19.2 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

19.4 Para possibilitar os pagamentos, a contratada deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal em que se encontra domiciliada comercialmente a Contratada, bem como Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Pelo fornecimento, conforme discriminado, objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Chefia de Administração e Recursos Humanos.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

20.2 O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente, à execução do contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

20.3 Não serão admitidas propostas com condição de pagamento diferente daquela definida nos itens anteriores.

20.4 O responsável pelo recebimento e conferência dos produtos/serviços licitados, deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Financeiro para fins de verificação, que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos, mediante recibo.

20.5 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

20.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

20.7 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

20.8 Sanadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;

20.9 O pagamento será efetuado somente quando houver a efetiva prestação dos serviços pela CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo gestor (a) do contrato, da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG.

20.10 **Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.**

20.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - Regularidade fiscal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), Certidão Negativa de Tributos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

20.12 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

20.13 A Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG poderá descontar da Nota Fiscal ou Fatura da CONTRATADA, valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução do contrato.

20.14 Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

20.15 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão retidos pela Câmara e repassado ao Município, conforme a Instrução Normativa 1234/2012 que dispõe sobre a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas física e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública).

20.16 As despesas decorrentes da Prestação dos serviços para atender a Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, com a seguinte dotação:

Ficha 29 dotação 01.01.01.01.031.0101.2005

Elemento despesa 3.3.90.39.00 – Serviços de PJ Festividades e Homenagens.

21 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

21.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara de Conceição do Mato Dentro e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Câmara de Conceição do Mato Dentro, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.2 Não entregar a documentação exigida no edital;

21.1.3 Apresentar documentação falsa;

21.1.4 Causar o atraso na execução do objeto;

21.1.5 Não manter a proposta;

21.1.6 Falhar na execução da ata de registro de preços ou do contrato, se houver;

21.1.7 Fraudar na execução da ata de registro de preços ou do contrato, se houver;

21.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.9 Declarar informações falsas; e

21.1.10 Cometer fraude fiscal.

21.2 Aplicam-se as sanções previstas no item acima a todos os licitantes que forem porventura convocados durante a licitação.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez por cento) sobre o total da ata de registro de preços ou do contrato;

21.4.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços ou do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.4.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.4.5 Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara e, será descredenciado no sistema de Cadastramento de Fornecedores da Câmara, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

21.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

22 – DOS RECURSOS

22.1 Declarado o vencedor será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

22.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

22.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

22.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

22.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em 3 (três) dias úteis, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.4 Os recursos apresentados terão efeito suspensivo.

22.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

22.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

22.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o(s) objeto(s) e homologará o procedimento.

22.8 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar(rem) o(s) objeto(s) e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

23- DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

23.1 Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II - no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

23.1.1 Considera-se receita bruta, para fins do disposto no item 23.1, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado das operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

23.1.2 No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o item 23.1 será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

23.1.3 O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

23.1.4 Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

nº 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 23.1 deste Edital;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 23.1 deste Edital;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 23.1 deste Edital;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

23.1.5 O disposto nas alíneas itens d e g do subitem 23.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

23.1.6 Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 23.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

23.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste Pregão Eletrônico, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

23.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao licitante, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

23.2.1.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 23.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecer o objeto, ou revogar a licitação.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, com as alterações posteriores, dos Decretos Municipais nº 027/2013 e nº 066/2020 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

24.2 As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas.

24.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente no que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

24.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos autos desde a realização da sessão pública.

24.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9 Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

24.10 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal, o horário de Brasília. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11 Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas, prazos, condições de entrega dos produtos, obrigações da contratada, entre outros, constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

24.12 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto à Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacao@camaracmd.mg.gov.br.

24.13 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Pregoeira, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os Princípios Gerais do Direito e as disposições das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e Dec. Mun. nº 066/2020.

24.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.15 Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.

24.16 O foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.17 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preço;

Conceição do Mato Dentro, 10 de novembro de 2023.

Sílvio Silvério Costa
Presidente da Câmara



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Elabora-se o presente termo de Referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo que estas especificações e condições visam esclarecer a contratação e a forma como deverão ser adquiridos, visando o objeto dentro dos padrões exigidos.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet e decoração, sob demanda, para eventos e cerimônias a serem realizadas pela Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, por meio do sistema de Registro de Preço, no critério de julgamento Menor Preço por item.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo foi elaborado conforme disposto nos art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/93, englobando o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A elaboração deste Termo de Referência tem por objetivo definir e conceituar com clareza, precisão e concisão o objeto a ser contratado, bem como as especificações e quantitativos visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na organização de eventos oficiais e demais necessidades para realizar as solenidades desta Edilidade, devido as características das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG.

4.2 A contratação se justifica com o intuito de atender as demandas da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, relativa à realização de evento de entrega de Título de Cidadania Honorária e Moção de Aplausos, Dia da Consciência Negra, Outubro Rosa, Decoração de Natal, Confraternização de Natal, Quatro eventos denominados Roda de Conversa, realizados por esta Edilidade ao longo do ano.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, UNIDADES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	CAFÉ DA MANHÃ PARA APROXIMADAMENTE 100 PESSOAS: com as seguintes opções: Mini cachorro quente, Mini sanduíches de pão de forma	und	3



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>ou pão de batata com recheios de alface, queijo e presunto ou peito de frango; quitandas (biscoito polvilho, bolachinha e rosquinha caseiros e/ou tradicionais da região) Mini pão de queijo; queijo branco; bolos variados. Mini pão francês (com manteiga ou requeijão) Frutas variadas e salada de frutas em potes individuais, Suco de Frutas Naturais com e sem açúcar com 02 (duas) opções de escolha, leite quente e ao natural, café com e sem açúcar. Fornecimento de garrafas térmicas para leite com açúcar, café com e sem açúcar em garrafas devidamente identificadas. Incluso 2 garçons para servir.</p>		eventos
02	<p>COQUETEL PARA APROXIMADAMENTE 100 PESSOAS: CARDÁPIO I com as seguintes opções: <u>Salgados Fritos:</u> bolinha de queijo, risoles, pasteis, quibe e coxinha com recheio de sabores variados. <u>Salgados Assados:</u> Mini pastel assado de frango, mini empada, mini esfirra. Canapés variados, Mini sanduíches, mini pão de queijo e espetinhos de queijo e frango. Bolos (chocolate, fubá, formigueiro, churros, e/ou laranja), frutas em potes individuais (melão, uva e mamão) Bebidas: refrigerante 1ª (primeira) zero e normal., Suco de fruta natural (laranja e maracujá). Incluso 2 garçons para servir.</p>	und	2 eventos
03	<p>COQUETEL PARA APROXIMADAMENTE 100 PESSOAS: CARDÁPIO II com as seguintes opções: <u>Salgados Fritos:</u> bolinha de queijo, risoles, pasteis, quibe e coxinha com recheio de sabores variados. <u>Salgados Assados:</u> Mini esfihas, mini pizzas, canapés, mini sanduíches de pão de batata com queijo, presunto e maionese ou patê de frango; mini cachorro quente, chipa ou mini pão de queijo, torta de liquidificador (frango ou legumes). Bolos (chocolate e churros), Tortas doces e salgados, salada de frutas em potes individuais. Bebidas: refrigerantes 1ª (primeira) zero e normal., Suco de fruta natural (abacaxi com hortelã e maracujá). Incluso 2 garçons para servir.</p>	und	2 eventos
04	<p>BUFFET ALMOÇO/JANTAR PARA APROX. 100</p>	und.	1 evento



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>PESSOAS - CARDÁPIO: com opções: Entrada; com canapés e frios; Saladas: folhas verdes, frutas e variados tipos de legumes crus e cozidos, ovos de codorna, tábuas de frios, Carnes: vermelhas: bifés, carne assada recheada, opção de carne branca (frango, suíno ou peixe); Chester e Peru assado. Acompanhamentos: arroz branco, feijão, purê (batata, milho, macaxeira e/ou abóbora), farofa, tropeiro com banana, ovo, bacon e calabresa; legumes; entre outros, 1 (um) tipo de Massas com molho vermelho ou branco. Sobremesa: 02 (duas), com opções de escolha, podendo ser doces finos, doces de frutas cristalizadas, pudim, pavê, bombom na travessa, entre outros servidos em taças individuais. Bebidas; Suco de Frutas Naturais com e sem açúcar em jarras devidamente identificadas, com 02 (duas) opções de escolha: (Laranja, maracujá, abacaxi com hortelã, Morango, Limonada suíça, acerola, abacaxi com morango), refrigerante 1ª (primeira) zero e normal. Fornecimento de pratos para jantar/almoço e sobremesa, talheres em inox, taças e copos de vidro, guardanapos de papel e de pano, toalhas de mesa, mesas e cadeiras, descartáveis, vasilhas para servir, jarras em vidro pra suco e água, rechaut, suplás, bandejas, bem como vasilhas apropriadas para servir as comidas do almoço/jantar. Incluso 2 garçons para servir.</p>		
05	<p>DECORAÇÃO DOS EVENTOS DA CÂMARA: Contendo os seguintes itens: Passadeira palha ou tapete para cerimônia; Arranjos desconstruídos no púlpito – flores naturais; Arranjo na mesa – aparador com folhagens; Vaso imperador para arte floral; Mesa aparador grande volante para coquetel com decoração; Iluminação cênica na galeria da Câmara (espaço do coquetel); taças e copos de vidro, xícaras para café ou leite, boleiras, molheiras, geleiras, guardanapos de papel, vasilhas para servir, jarras em vidro, mini colher para café, bandejas, travessas de vidro variadas para servir os salgadinhos na mesa.</p>	und.	7 eventos



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

06	<p>DECORAÇÃO DE NATAL:</p> <p>Parte externa: Cortina de luzes led de natal à prova d'água para decoração do prédio na parte externa (foto 1); Mangueira de pisca pisca à prova d'água decorando a fachada de vidro da Câmara;(Foto 2); Enfeites na escada principal de entrada, com festão, bolas de natal e pisca pisca. (foto 3)</p> <p>Parte interna: Enfeites na recepção: árvore de Natal, guirlandas, presentes cenográficos, festão em torno dos balcões das duas recepções. (foto 4)</p> <p>Árvore de Natal para decoração da sala do Administrativo. (Foto 5)</p> <p>Papai Noel Real para tirar fotos com as crianças, dos dias 15 à 23/12/2023, de 09:00h às 11:00h e de 13:00 às 19:00h, de segunda à sábado, em cenário decorado. A empresa contratada deverá ainda disponibilizar fotógrafo e fornecer uma foto impressa para cada criança. A foto deve ser colorida, em alta resolução, tamanho 15x21cm.(Foto 6)</p>		1 evento
----	--	--	----------

6. DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os eventos, serão realizados na sede da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, localizada na Avenida JK, nº380, Bairro Centro, em Conceição do Mato Dentro/MG.

6.2 Os serviços a serem contratados, deverão ser prestados de acordo com a solicitação da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, por meio da fiscal de contrato.

6.3 Os serviços deverão obedecer aos cardápios pré-estabelecidos, e primar pela qualidade dos produtos, respeitando as determinações de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e demais órgãos afins.

6.4 Com relação aos **itens 01, 02, 03 e 04**, A(s) empresa(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) fornecer todos os itens necessários à prestação de serviços, as comidas deverão ser entregues devidamente embaladas, em recipientes térmicos, refrigerantes e sucos gelados, bem como fornecer 02 (dois) garçons devidamente trajados para atender aos eventos.

6.5 Com relação ao **item 05**, A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais de apoio necessários às solicitação, tais como: taças e copos, xícaras para café ou leite, vasilhas para servir, jarras em vidro, mini colher para café, bandejas, travessas de vidro variadas para servir os salgadinhos na mesa, boleiras, molheiras, geleiras, repositores, guardanapos de papel e descartáveis.

6.6 Com relação ao **item 6**, a empresa Contratada deverá fornecer todos os itens necessários à realização da Decoração Natalina, se responsabilizando ainda pela



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

manutenção dos itens, substituição dos pisca pisca em caso de defeito, reposição de itens de decoração, em caso de perda ou extravio, atendendo a solicitação do fiscal de contrato em até 24h (vinte e quatro horas). Faz-se mister informar ainda, que todos os gastos decorrentes da impressão das fotos correrão por conta da empresa contratada, devendo trazer ainda, impressora, papel e fotógrafo.

6.7 A limpeza do local (antes e após a realização dos eventos) objeto deste Termo de Referência, ficará a cargo da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro.

6.8 A CONTRATADA ficará responsável pela limpeza e conservação e recolhimento dos materiais de sua propriedade, tais como: painéis, recipientes, vasilhames, vasilhas, talheres, copos e outros, bem como, os artigos de decoração, devendo ser retirado, logo após o término dos eventos.

07. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A quantidade de alimentos a ser servido por pessoa, deverá estar adequada, nem excessiva nem tampouco denotar escassez em relação ao número de convidados, para os serviços de coquetel, café da manhã, almoço ou jantar.

TABELA A (COQUETEL E CAFÉ DA MANHÃ)

ALIMENTOS	QUANTIDADE POR PESSOA
Sólido (gramas)	500
Bebidas (mililitros)	500

TABELA B (ALMOÇO OU JANTAR)

ALIMENTOS	QUANTIDADE POR PESSOA ALMOÇO	QUANTIDADE POR PESSOA JANTAR
Sólido (gramas)	700	500
Bebidas (mililitros)	400	400
Sobremesa (gramas)	150	150



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2 O transporte das matérias-primas, insumos e produtos semielaborados deverá ser realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado e climatizado. Os gêneros alimentícios, dependendo de sua natureza, deverão ser acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

7.3 Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas de culinárias, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação, físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

7.4 Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos nas travessas e bandejas, inclusive no que se refere à distribuição de cores; com originalidade na decoração dos pratos, sem exageros, e também toda atenção deve ser dada para os molhos que podem ser servidos separadamente, e para que não afetem negativamente com suas guarnições.

7.5 O sabor dos pratos é elemento essencial; não deve ser excessivamente temperado nem insosso. Os produtos utilizados devem ser tanto quanto possível, frescos e naturais, devendo ser evitados, por exemplo, enlatados, corantes e aromatizantes químicos e sabores artificiais.

7.6 Por solicitação do gestor ou fiscal de contrato, todo fornecimento de alimento e/ou bebidas, em qualquer modalidade, deverá prever a possibilidade de adequação de cardápio para casos de restrição alimentar.

8. REQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 A(S) CONTRATADA(S) dos **itens 1, 2, 3, e 4** deverá(ão) ser especializada(s) em preparação, fornecimento e atendimento de serviço de buffet, devidamente autorizada, credenciada e licenciada pelo poder público para o exercício de atividade;

8.2 A CONTRATADA do **item 5**, ao fornecer os serviços de decoração, em qualquer modalidade, café da manhã, coquetel, deverá disponibilizar todos os materiais e utensílios necessários a cada tipo de serviço; Guardanapos, Copos, mini colher descartável p/ café, jarras, xícaras de louça para café ou leite.

8.3 Quanto ao cronograma de execução e quantitativo dos serviços que serão realizados, a contratada deverá obedecer a solicitação do Fiscal de Contrato, devidamente autorizado pelo gestor do contrato.

8.4 Nos pedidos enviados à CONTRATADA deverão constar nome do evento, tipo de buffet, a data e hora de sua realização, a quantidade real de pessoas a serem atendidas e o cardápio sugerido, de acordo com as datas estimadas e previamente definidas pela Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro.

8.5 Os pedidos poderão ser cancelados pela Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro em até 5 (cinco) dias, anterior à realização do evento para os casos de Coquetel e Café da Manhã e 2 (dois) dias para o caso de almoço/jantar.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6 A Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro não se responsabiliza por avarias causadas nas decorações, perdimento de bens, bem como taças, copos, pratos, talheres, vasilhames quebrados e demais itens.

9. DA REQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A requisição se dará por meio de Ordem de Serviço assinada pelo gestor (a) do Contrato e será encaminhada à CONTRATADA informando o pedido e a quantidade necessária com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência;

9.2 Em casos de extrema necessidade e sendo imprescindível a realização de evento fora das dependências da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, a CONTRATADA fornecerá as refeições aos sábados, domingos e feriados. O comunicado à CONTRATADA será feito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

10. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

10.1 O fornecimento dos serviços realizados pela CONTRATADA serão feitos de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, previamente definidas e obedecendo os dias e horários informados pela Fiscal de Contrato.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Pelo fornecimento, conforme discriminado, objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Chefia de Administração e Recursos Humanos.

11.2 O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente, à execução do contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

11.3 Não serão admitidas propostas com condição de pagamento diferente daquela definida nos itens anteriores.

11.4 O responsável pelo recebimento e conferência dos produtos/serviços licitados, deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Financeiro para fins de verificação, que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos, mediante recibo.

11.5 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

11.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.7 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.8 Sanadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;

11.9 O pagamento será efetuado somente quando houver a efetiva prestação dos serviços pela CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo gestor (a) do contrato, da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG.

11.10 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - Regularidade fiscal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), Certidão Negativa de Tributos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

11.12 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual;

11.13 A Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG poderá descontar da Nota Fiscal ou Fatura da CONTRATADA, valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução do contrato.

11.14 Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.15 As despesas decorrentes da Prestação dos serviços para atender a Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, com a seguinte dotação:

Ficha 29 dotação 01.01.01.01.031.0101.2005

Elemento despesa 3.3.90.39.00 – Serviços de PJ Festividades e Homenagens.

12. DO PERÍODO DA DECORAÇÃO NATALINA E DA INSTALAÇÃO

12.1 Os serviços de instalação deverão ser iniciados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviços e concluídos até **03 de dezembro de 2023, data está em que ocorrerá a inauguração da iluminação natalina.**

12.2 O período de permanência da decoração natalina nos locais indicados neste termo de referência, **será até o dia 06 de janeiro de 2024.**



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3 A empresa contratada deverá desmontar todos os enfeites no período de 07/01/2023 até no máximo 10/01/2023. Para a desmontagem dos enfeites e demais materiais utilizados na decoração natalina, a empresa arcará com todo o procedimento e deverá gerir sob sua total responsabilidade.

12.4 Deve ser tomada a devida atenção na retirada dos enfeites para que não sejam danificadas as instalações elétricas existentes, ficando o reparo a cargo da Contratada.

12.5 A Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro não se responsabiliza por avarias causadas nas decorações natalinas, pisca-pisca, ou perdimento de bolas de natal, guirlanda de natal, e demais itens.

12.6 A empresa contratada deverá disponibilizar Papai Noel Real para tirar fotos com as crianças, dos dias 15 à 23/12/2023, de 09:00h às 11:00h e de 13:00 às 19:00h, de segunda a sábado, em cenário decorado, com poltrona vermelha, tapete vermelho, artigos de Natal e uma decoração natalina na parede para compor o cenário, conforme **Foto 6 de referência. A empresa contratada deverá ainda disponibilizar fotógrafo dos dias 15 à 23/12/2023 e fornecer uma foto impressa para cada criança imediatamente após a realização da foto. Cumpre informar ainda, que a foto deve ser colorida, em alta resolução, tamanho 15x21cm.**

13. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

13.1 Recomenda-se à CONTRATANTE: Realizar vistoria presencial, a fim de obter informações detalhadas sobre as condições do local para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado. As visitas poderão ser agendadas pelo telefone (31) 3868-2000, ou pelo e-mail: diretoriageral@camaracmd.mg.gov.br

13.1.1 As vistorias ocorrerão de segunda a sexta, das 08h00min até as 17h00min, e serão acompanhadas por servidor municipal;

13.2 Todos os serviços a serem desenvolvidos na presente contratação deverão ser executados em observância ao conhecimento, com a melhor técnica disponível e em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT aplicáveis.

13.3 Deverão ser atendidas às especificações constantes, observando os esclarecimentos constantes deste termo de referência.

13.4 As imagens usadas nos itens servem como referência para as empresas interessadas terem parâmetros do material pretendido pela Administração, não sendo obrigatório a reprodução idêntica dos modelos apresentados. Em caso de sugestões de alterações ou substituições dos itens de decoração, a empresa Contratada deverá entrar em contato com a fiscal de contrato, para aprovação.

13.4.1 Parte externa: Cortina de luzes led de natal à prova d'água para decoração do prédio na parte externa (**foto 1**)



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



(foto 1)

13.4.2 Mangueira de Pisca pisca à prova d'água no muro de vidro da Câmara Municipal. (foto 2)



(foto 2)

13.4.3 Enfeites na escada principal na entrada (foto 3)



(foto 3)

13.4.4 **Parte interna:** Enfeites na recepção, como árvore de natal de no mínimo 2 metros de altura, 2 guirlandas (sendo uma em cada recepção), presentes cenográficos, festão em torno dos dois balcões das recepções (foto 4)



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



(foto 4)

13.4.5 Árvore de Natal no Administrativo (Foto5)

Árvore de Natal de no mínimo 2 metros de altura, contendo um tapete no chão, caixas de presentes cenográficos, bolas de natal e demais enfeites na árvore, pisca-pisca, semelhante imagem (foto 5).



(Foto 5)



(Foto6)



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

14. OPERACIONALIZAÇÃO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM

14.1 A Contratante não se responsabiliza em armazenar/guardar qualquer material e ferramentas utilizados durante a montagem e desmontagem da decoração natalina;

14.2 A Contratada deverá disponibilizar uma equipe devidamente uniformizada, equipada com equipamentos de segurança para realizar simultaneamente a montagem da decoração natalina;

14.3 A Contratada deverá prestar manutenção corretiva da decoração natalina, caso necessário, conforme solicitação da Contratante;

14.4 A Contratada deverá restaurar todo o patrimônio público, caso a Contratante detecte alguma danificação provocada pela decoração natalina após a desmontagem.

14.5 A Contratante comunicará à Contratada, via e-mail, telefone ou fax, a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da decoração natalina nos locais indicados neste edital para que a mesma preste os serviços de correção, obedecendo aos prazos de atendimentos estabelecidos neste instrumento;

14.6 Os chamados de atendimento deverão ser prestados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da hora do conhecimento da Contratada até a chegada do técnico no local indicado;

14.7 Caso haja necessidade de extrapolação desse prazo, deverá haver comunicação formal, apresentando os motivos à Contratante, que, por sua vez, tomará a decisão sobre a aplicação ou não da multa contratual prevista neste Edital, e das demais penalidades previstas no instrumento convocatório.

14.8 Todos os elementos necessários à instalação elétrica serão fornecidos pela empresa contratada, como condutores elétricos adequados, módulos temporizadores e contadores necessários ao acionamento automático de todos os elementos de decoração nos horários predeterminados, disjuntores e conectores.

14.9 A CONTRATADA deverá prestar o serviço constante neste Termo de Referência, na sede da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, situado na Av. JK, nº 380 – Bairro Centro, CEP 35.860-000, neste município de Conceição do Mato Dentro – MG, em horário de expediente (08:00 às 17:00 h).

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar o fornecimento, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, de acordo com as composições definidas por esta Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

b) Manter as instalações físicas em perfeitas condições de higiene, instalações, bem como permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização desta Câmara Municipal de



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

Conceição do Mato Dentro/MG, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

c) Supervisionar permanentemente os serviços, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz, de acordo com orientação do Gestor e Fiscal do Contrato.

d) Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

e) Não transferir a outrem o objeto desse termo, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG;

f) Não promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste certame, salvo se expressamente autorizada pela Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG.

g) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior;

h) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social, tributária e trabalhista e ainda por danos, prejuízo que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços;

i) Substituir por conta, no total ou em parte, o fornecimento quando o mesmo se apresentar insalubre, com vestígios de deterioração ou quando não atenderem à descrição deste Termo de Referência.

j) Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução contratual.

k) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme artigo 70 da Lei nº 8.666/93;

l) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

15.2 A CONTRATADA deverá possuir estrutura operacional com capacidade de atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, tais como:

a) Cozinha industrial equipada com forno, fogão, câmara frigorífica, refrigerador, equipamentos e acessórios para o preparo e conservação dos alimentos, devendo obedecer a todas as condições de higiene impostas pelas autoridades sanitárias;

b) Pessoal qualificado (cozinheiros, nutricionista, meître, garçons e supervisores) e uniformizado;

c) Veículo próprio e adaptado para o transporte, conservação, higiene e segurança dos alimentos;

d) Louças (pratos, xícaras e pires) em quantidade suficiente para cada evento;

e) Taças, copos, boleiras e jarras de vidro de ótima qualidades;

f) Talheres e rechauds em aço inox;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

g) Materiais de apoio (mesas, cadeiras, toalhas, guardanapos de tecido, descartáveis etc).

15.3 A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) observar rigorosamente a legislação sanitária e as formas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas pelos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias do fornecedor beneficiário, em decorrência de eventual auto de infração, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando a Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG as providências cabíveis.

15.4 Todas as despesas necessárias à perfeita execução do CONTRATO (os tipos de matéria prima, insumos e produtos utilizados na preparação dos alimentos constantes dos cardápios exigido pela Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, bem como as bebidas servidas, o transporte dos alimentos, as embalagens, as despesas com funcionários, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, etc.) devem estar incluídas nos preços ofertados pela CONTRATADA.

15.5 Terá acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) que corresponde a margem de segurança e que está previsto na Lei nº 8.666/93 art. 65, quando houver necessidade e autorizado pela Administração.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 A CONTRATANTE deverá empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência;

16.2 A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto deste Termo de Referência;

16.3 A CONTRATANTE deverá efetuar o recebimento dos materiais verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado;

16.4 A CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando no acompanhamento, quaisquer irregularidades forem verificadas na entrega dos materiais;

16.5 A CONTRATANTE só efetuará o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido na Nota de Empenho ou no Contrato;

16.6 A CONTRATANTE prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

16.7 A CONTRATANTE deverá permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do contrato;

16.8 A CONTRATANTE deverá assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG;

16.9 A CONTRATANTE deverá orientar a CONTRATADA quanto a melhor maneira de realização dos serviços e quanto a forma correta de apresentação da nota Fiscal/Fatura;

16.10 A CONTRATANTE deverá solicitar sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços cobrados nas faturas;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

16.11 A Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG não se responsabilizará por utensílios e/ou pertences esquecidos, quebrados, extraviados em suas dependências, utilizados pela CONTRATADA na execução do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplica-se as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se a mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para a substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência Limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que se referem as alíneas “a”, “b” e “c”, quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante;

IV. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de Contratar com a administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- VI. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93;
- VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;
- VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei;
- IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;
- X. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado;
- XI. Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação;
- XII. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Minas Gerais, suspensão temporária de participar em licitação ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP;

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA

18.1 A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante o que diz o art. 30 da Lei 8.666/93: Apresentação pela CONTRATADA de Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

18.2 Para confirmação da qualificação técnica da empresa, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo na ocasião serem comprovadas as informações documentais.

18.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

18.4 Não serão admitidos atestados emitidos pela própria licitante em seu nome.

18.5 Apresentar, quando da entrega dos documentos de habilitação, licença de funcionamento expedida pela vigilância sanitária, emitida pelo órgão competente, dentro do prazo de validade.

18.6 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar CNAE – Classificação Nacional de Atividades econômicas compatível com a natureza do objeto da licitação.

18.7 Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988: DECLARAÇÃO, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

18.8 As empresas interessadas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado, que comprove que a empresa CONTRATADA, tenha executado no mínimo 50% dos itens Licitados em órgãos públicos.

19. FORO

19.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo de Referência.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 Ficam designados como Gestor do Contrato, o Diretor Geral, Guilherme de Matos Costa Alves e como Fiscal de Contrato a Gerente de Planejamento, Luana Silva Pimenta.

20.1.1 São responsabilidades do Gestor do Contrato:

I. Acompanhar os registros realizados pelos Fiscal de Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

II. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da AF ou OS, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e decidir sobre a necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

III. Atestar os documentos fiscais concernentes à contratação;

IV. Verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias;

V. Decidir sobre a necessidade de prorrogação do contrato e consultar a contratada quanto ao seu interesse;

VI. Avaliar a qualidade dos serviços prestados e a necessidade de sua manutenção, para fins de prorrogação contratual;

VII. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

VIII. Aplicar as sanções por descumprimento de cláusulas e obrigações contratuais, nos termos de regulamento específico;

IX. Informar à Coordenação de Compras, Orçamento e Cotações qualquer ocorrência durante a vigência do contrato, ainda que não seja objeto de processo administrativo de sanções, para registro no cadastro de fornecedores, de acordo com regulamento específico;

X. Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

XI. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento específico;

XII. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XIII. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

20.1.2 São responsabilidades do Fiscal de Contrato:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato sob sua responsabilidade, verificando o cumprimento das regras editalícias e seus anexos, emitindo relatórios, se for o caso;

II. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato;

III. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada, quanto à pontualidade, prazos, qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados e obras executadas;

IV. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V. Manter planilha atualizada do valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos, em especial quanto aos contratos executados por demanda;

VI. Acompanhar o saldo dos contratos e informar ao Gestor do Contrato, para fins de solicitar eventuais aditivos ou novas contratações que se fizerem necessárias;

VII. Controlar o prazo de vigência do contrato;

VIII. Sugerir a celebração de aditivos ou a extinção do contrato, quando necessário;

IX. Cobrar da contratada a assinatura e o retorno dos instrumentos contratuais e aditivos;

X. Informar ao Gestor do Contrato, no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do contrato, a necessidade de realização de novo PC, na hipótese de extinção e na impossibilidade de não prorrogação, se for o caso;

XI. Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de aplicação das sanções previstas em edital, bem como qualquer ocorrência relevante no curso da vigência do contrato, que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

XII. Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

XIII. Efetuar os registros destinados à fiscalização do objeto do contrato, devendo, para tanto, anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

XIV. Encaminhar ao Gestor do Contrato eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos etc., formulados pela contratada, para fins de deliberação;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- XV. Verificar a ocorrência de subcontratação, quando não permitida ou, quando permitida, atentar para seus limites e condições;
- XVI. Receber as notas fiscais, juntamente com as certidões negativas de débitos, referentes e confrontar os preços e quantidades constantes com os estabelecidos no contrato;
- XVII. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo que comprove o cumprimento das exigências;
- XVIII. Identificar eventual glosa das faturas, se for o caso;
- XIX. Manter entendimentos com os responsáveis pelas áreas, quando o objeto do contrato for manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, com vistas ao controle de: a) Peças substituídas, com identificação do equipamento, para fins de garantia; b) Periodicidade da manutenção; c) Inclusões e exclusões de equipamentos;
- XX. Atestar na nota fiscal a efetiva entrega de materiais ou da satisfatória prestação de serviços;
- XXI. Encaminhar as notas fiscais, as CND's e o relatório de prestação de serviços para a unidade competente para pagamento;
- XXII. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- XXIII. Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- XXIV. Formalizar em ata todas as reuniões e entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- XXV. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- XXVI. Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- XXVII. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
- XXVIII. Avaliar constantemente a execução contratual, propondo, sempre que cabíveis, pesquisa de mercado, cotações de preços e medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- XXIX. Manter, sob sua guarda, cópia dos contratos, relatórios, aditivos, cópias de notas fiscais, de pagamentos e todos os demais documentos pertinentes ao contrato sob sua responsabilidade, arquivados em pasta própria, prestando os esclarecimentos sobre o contrato ou instrumento equivalente, sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato.

21. DAS PROPOSTAS

21.1 As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o presente Termo de Referência, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023

PROCESSO Nº 124/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Sílvio Silvério Costa, doravante denominado Órgão Gerenciador, e a empresa....., cadastrada com no CNPJ sob o nº, sediada na, instituem Ata de Registro de Preço (APR), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº **11/2023** cujo objeto é a futura e eventual contratação de buffet e decoração, processada nos termos do Processo Licitatório nº 124/2023, a qual constitui-se documento vinculativo e obrigacional às partes. Considerando o julgamento da licitação em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDORES.

FORNECEDORES:

Fornecedor 01, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, Sr. (a), residente em, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº

Fornecedor 02, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, Sr. (a), residente em, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet e decoração, sob demanda, para eventos e cerimônias a serem realizadas pela Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital nº 11/2023.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2 Este instrumento não obriga a Câmara a contratar a pessoa jurídica para a realização de um ou mais itens nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para o fornecimento, obedecida à legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 A prestação de serviço para a Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro será paga ao FORNECEDOR, conforme os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em real, multiplicadas pelos números de fornecimento à Câmara Municipal.

2.2 O valor total estimado para a prestação do serviço decorrente da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de R\$ _____ (_____), conforme planilha de quantitativos e preços registrados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	CAFÉ DA MANHÃ PARA APROXIMADAMENTE 100 PESSOAS: com as seguintes opções: Mini cachorro quente, Mini sanduíches de pão de forma ou pão de batata com recheios de alface, queijo e presunto ou peito de frango; quitandas (biscoito polvilho, bolachinha e rosquinha caseiros e/ou tradicionais da região) Mini pão de queijo; queijo branco; bolos variados. Mini pão francês (com manteiga ou requeijão) Frutas variadas e salada de frutas em potes individuais, Suco de Frutas Naturais com e sem açúcar com 02 (duas) opções de escolha, leite quente e ao natural, café com e sem açúcar. Fornecimento de garrafas térmicas para leite com açúcar, café com e sem açúcar em garrafas devidamente identificadas. Incluso 2 garçons para servir.	und	3 eventos
02	COQUETEL PARA APROXIMADAMENTE 100 PESSOAS: CARDÁPIO I com as seguintes opções: <u>Salgados Fritos:</u> bolinha de queijo, risoles, pasteis, quibe e coxinha com recheio de sabores variados. <u>Salgados Assados:</u> Mini pastel assado de frango, mini empada, mini esfirra. Canapés variados, Mini sanduíches, mini pão de queijo e espetinhos de queijo e frango. Bolos (chocolate, fubá, formigueiro, churros, e/ou laranja), frutas em potes	und	2 eventos



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

	individuais (melão, uva e mamão) Bebidas: refrigerante 1ª (primeira) zero e normal., Suco de fruta natural (laranja e maracujá). Incluso 2 garçons para servir.		
03	COQUETEL PARA APROXIMADAMENTE 100 PESSOAS: CARDÁPIO II com as seguintes opções: <u>Salgados Fritos:</u> bolinha de queijo, risoles, pasteis, quibe e coxinha com recheio de sabores variados. <u>Salgados Assados:</u> Mini esfihas, mini pizzas, canapés, mini sanduiches de pão de batata com queijo, presunto e maionese ou patê de frango; mini cachorro quente, chipa ou mini pão de queijo, torta de liquidificador (frango ou legumes). Bolos (chocolate e churros), Tortas doces e salgados, salada de frutas em potes individuais. Bebidas: refrigerantes 1ª (primeira) zero e normal., Suco de fruta natural (abacaxi com hortelã e maracujá). Incluso 2 garçons para servir.	und	2 eventos
04	BUFFET ALMOÇO/JANTAR PARA APROX. 100 PESSOAS - CARDÁPIO: com opções: Entrada; com canapés e frios; Saladas: folhas verdes, frutas e variados tipos de legumes crus e cozidos, ovos de codorna, tábuas de frios, Carnes: vermelhas: bifes, carne assada recheada, opção de carne branca (frango, suíno ou peixe); Chester e Peru assado. Acompanhamentos: arroz branco, feijão, purê (batata, milho, macaxeira e/ou abóbora), farofa, tropeiro com banana, ovo, bacon e calabresa; legumes; entre outros, 1 (um) tipo de Massas com molho vermelho ou branco. Sobremesa: 02 (duas), com opções de escolha, podendo ser doces finos, doces de frutas cristalizadas, pudim, pavê, bombom na travessa, entre outros servidos em taças individuais. Bebidas; Suco de Frutas Naturais com e sem açúcar em jarras devidamente identificadas, com 02 (duas) opções de escolha: (Laranja, maracujá, abacaxi com hortelã, Morango, Limonada suíça, acerola, abacaxi com	und.	1 evento



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>morango), refrigerante 1ª (primeira) zero e normal. Fornecimento de pratos para jantar/almoço e sobremesa, talheres em inox, taças e copos de vidro, guardanapos de papel e de pano, toalhas de mesa, mesas e cadeiras, descartáveis, vasilhas para servir, jarras em vidro pra suco e água, rechaut, suplás, bandejas, bem como vasilhas apropriadas para servir as comidas do almoço/jantar. Incluso 2 garçons para servir.</p>		
05	<p>DECORAÇÃO DOS EVENTOS DA CÂMARA: Contendo os seguintes itens: Passadeira palha ou tapete para cerimônia; Arranjos desconstruídos no púlpito – flores naturais; Arranjo na mesa – aparador com folhagens; Vaso imperador para arte floral; Mesa aparador grande volante para coquetel com decoração; Iluminação cênica na galeria da Câmara (espaço do coquetel); taças e copos de vidro, xícaras para café ou leite, boleiras, molheiras, geleiras, guardanapos de papel, vasilhas para servir, jarras em vidro, mini colher para café, bandejas, travessas de vidro variadas para servir os salgadinhos na mesa.</p>	und.	7 eventos
06	<p>DECORAÇÃO DE NATAL: Parte externa: Cortina de luzes led de natal à prova d'água para decoração do prédio na parte externa (foto 1); Mangueira de pisca pisca à prova d'água decorando a fachada de vidro da Câmara;(Foto 2); Enfeites na escada principal de entrada, com festão, bolas de natal e pisca pisca. (foto 3) Parte interna: Enfeites na recepção: árvore de Natal, guirlandas, presentes cenográficos, festão em torno dos balcões das duas recepções. (foto 4) Árvore de Natal para decoração da sala do Administrativo. (Foto 5) Papai Noel Real para tirar fotos com as crianças, dos dias 15 à 23/12/2023, de 09:00h às 11:00h e de 13:00 às 19:00h, de segunda à sábado, em cenário decorado. A empresa contratada deverá ainda</p>		1 evento



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

	disponibilizar fotógrafo e fornecer uma foto impressa para cada criança. A foto deve ser colorida, em alta resolução, tamanho 15x21cm.(Foto 6)		
--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência desta Ata inicia-se na data de sua publicação e os preços registrados vigorarão para Autorizações de Fornecimento assinadas pelo fornecedor pelo prazo de 1 (um) ano contado da data de publicação da ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, através da Diretoria Geral, Sr. Guilherme de Matos Costa Alves e da servidora Luana Silva Pimenta, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 O fornecimento será efetuado mediante a apresentação da ordem de fornecimento assinada pelo responsável indicado pela Contratante.

5.2 A Ata de Registro de Preços terá validade por 1 (um) ano a contar da publicação da ARP.

5.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.4 Caso a Administração venha a formalizar o contrato, o mesmo deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.5 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.6 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de uso, ficando a empresa obrigada a substituir os materiais que não atendam às exigências da Contratante.

6.2 A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DOS PRAZOS

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2 Os eventos, serão realizados na sede da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, localizada na Avenida JK, nº380, Bairro Centro, em Conceição do Mato Dentro/MG.

7.3 Os serviços a serem contratados, deverão ser prestados de acordo com a solicitação da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, por meio da fiscal de contrato.

7.4 Os serviços deverão obedecer aos cardápios pré-estabelecidos, e primar pela qualidade dos produtos, respeitando as determinações de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e demais órgãos afins.

7.5 Com relação aos **itens 01, 02, 03 e 04**, A(s) empresa(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) fornecer todos os itens necessários à prestação de serviços, as comidas deverão ser entregues devidamente embaladas, em recipientes térmicos, refrigerantes e sucos gelados, bem como fornecer 02 (dois) garçons devidamente trajados para atender aos eventos.

7.6 Com relação ao **item 05**, A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais de apoio necessários às solicitações, tais como: taças e copos, xícaras para café ou leite, vasilhas para servir, jarras em vidro, mini colher para café, bandejas, travessas de vidro variadas para servir os salgadinhos na mesa, boleiras, molheiras, geleiras, repositores, guardanapos de papel e descartáveis.

7.7 Com relação ao **item 6**, a empresa Contratada deverá fornecer todos os itens necessários à realização da Decoração Natalina, se responsabilizando ainda pela manutenção dos itens, substituição dos pisca pisca em caso de defeito, reposição de itens de decoração, em caso de perda ou extravio, atendendo a solicitação do fiscal de contrato em até 24h (vinte e quatro horas). Faz-se mister informar ainda, que todos os gastos decorrentes da impressão das fotos correrão por conta da empresa contratada, devendo trazer ainda, impressora, papel e fotógrafo.

7.8 A limpeza do local (antes e após a realização dos eventos) objeto deste Termo de Referência, ficará a cargo da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro.

7.9 A CONTRATADA ficará responsável pela limpeza e conservação e recolhimento dos materiais de sua propriedade, tais como: panelas, recipientes, vasilhames, vasilhas, talheres, copos e outros, bem como, os artigos de decoração, devendo ser retirado, logo após o término dos eventos.

7.10 A quantidade de alimentos a ser servido por pessoa, deverá estar adequada, nem excessiva nem tampouco denotar escassez em relação ao número de convidados, para os serviços de coquetel, café da manhã, almoço ou jantar.

TABELA A (COQUETEL E CAFÉ DA MANHÃ)

ALIMENTOS	QUANTIDADE POR PESSOA
Sólido (gramas)	500
Bebidas (mililitros)	500



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

--	--

TABELA B (ALMOÇO OU JANTAR)

ALIMENTOS	QUANTIDADE POR PESSOA ALMOÇO	QUANTIDADE POR PESSOA JANTAR
Sólido (gramas)	700	500
Bebidas (mililitros)	400	400
Sobremesa (gramas)	150	150

7.11 O transporte das matérias-primas, insumos e produtos semielaborados deverá ser realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado e climatizado. Os gêneros alimentícios, dependendo de sua natureza, deverão ser acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

7.12 Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas de culinárias, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação, físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

7.13 Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos nas travessas e bandejas, inclusive no que se refere à distribuição de cores; com originalidade na decoração dos pratos, sem exageros, e também toda atenção deve ser dada para os molhos que podem ser servidos separadamente, e para que não afetem negativamente com suas guarnições.

7.14 O sabor dos pratos é elemento essencial; não deve ser excessivamente temperado nem insosso. Os produtos utilizados devem ser tanto quanto possível, frescos e naturais, devendo ser evitados, por exemplo, enlatados, corantes e aromatizantes químicos e sabores artificiais.

7.15 Por solicitação do gestor ou fiscal de contrato, todo fornecimento de alimento e/ou bebidas, em qualquer modalidade, deverá prever a possibilidade de adequação de cardápio para casos de restrição alimentar.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.1 Executar o fornecimento, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, de acordo com as composições definidas por esta Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

8.1.2 Manter as instalações físicas em perfeitas condições de higiene, instalações, bem como permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização desta Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

8.1.3 Supervisionar permanentemente os serviços, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz, de acordo com orientação do Gestor e Fiscal do Contrato.

8.1.4 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

8.1.5 Não transferir a outrem o objeto desse termo, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG;

8.1.6 Não promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste certame, salvo se expressamente autorizada pela Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG.

8.1.7 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior;

8.1.8 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social, tributária e trabalhista e ainda por danos, prejuízo que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços;

8.1.9 Substituir por conta, no total ou em parte, o fornecimento quando o mesmo se apresentar insalubre, com vestígios de deterioração ou quando não atenderem à descrição deste Termo de Referência.

8.1.10 Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução contratual.

8.1.11 Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme artigo 70 da Lei nº 8.666/93;

8.1.12 Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

8.1.13 A CONTRATADA deverá possuir estrutura operacional com capacidade de atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, tais como:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Cozinha industrial equipada com forno, fogão, câmara frigorífica, refrigerador, equipamentos e acessórios para o preparo e conservação dos alimentos, devendo obedecer a todas as condições de higiene impostas pelas autoridades sanitárias;
- b) Pessoal qualificado (cozinheiros, nutricionista, meître, garçons e supervisores) e uniformizado;
- c) Veículo próprio e adaptado para o transporte, conservação, higiene e segurança dos alimentos;
- d) Louças (pratos, xícaras e pires) em quantidade suficiente para cada evento;
- e) Taças, copos, boleiras e jarras de vidro de ótimas qualidades;
- f) Talheres e rechauds em aço inox;
- g) Materiais de apoio (mesas, cadeiras, toalhas, guardanapos de tecido, descartáveis etc).

8.1.14 A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) observar rigorosamente a legislação sanitária e as formas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas pelos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias do fornecedor beneficiário, em decorrência de eventual auto de infração, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando a Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG as providências cabíveis.

8.1.15 Todas as despesas necessárias à perfeita execução do CONTRATO (os tipos de matéria prima, insumos e produtos utilizados na preparação dos alimentos constantes dos cardápios exigido pela Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, bem como as bebidas servidas, o transporte dos alimentos, as embalagens, as despesas com funcionários, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, etc.) devem estar incluídas nos preços ofertados pela CONTRATADA.

8.1.16 Terá acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) que corresponde a margem de segurança e que está previsto na Lei nº 8.666/93 Art. 65, quando houver necessidade e autorizado pela Administração.

8.2 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.2.1 A CONTRATANTE deverá empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência;

8.2.2 A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto deste Termo de Referência;

8.2.3 A CONTRATANTE deverá efetuar o recebimento dos materiais verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado;

8.2.4 A CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando no acompanhamento, quaisquer irregularidades forem verificadas na entrega dos materiais;

8.2.5 A CONTRATANTE só efetuará o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido na Nota de Empenho ou no Contrato;

8.2.6 A CONTRATANTE prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

8.2.7 A CONTRATANTE deverá permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do contrato;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.2.8 A CONTRATANTE deverá assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG;
- 8.2.9 A CONTRATANTE deverá orientar a CONTRATADA quanto a melhor maneira de realização dos serviços e quanto a forma correta de apresentação da nota Fiscal/Fatura;
- 8.2.10 A CONTRATANTE deverá solicitar sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços cobrados nas faturas;
- 8.2.11 A Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG não se responsabilizará por utensílios e/ou pertences esquecidos, quebrados, extraviados em suas dependências, utilizados pela CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 Pelo fornecimento, conforme discriminado, objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Chefia de Administração e Recursos Humanos.
- 9.2 O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente, à execução do contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.
- 9.3 Não serão admitidas propostas com condição de pagamento diferente daquela definida nos itens anteriores.
- 9.4 O responsável pelo recebimento e conferência dos produtos/serviços licitados, deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Financeiro para fins de verificação, que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos, mediante recibo.
- 9.5 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 9.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 9.7 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.8 Sanadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;
- 9.9 O pagamento será efetuado somente quando houver a efetiva prestação dos serviços pela CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

devidamente atestada pelo gestor (a) do contrato, da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG.

9.10 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - Regularidade fiscal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), Certidão Negativa de Tributos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

9.12 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual;

9.13 A Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG poderá descontar da Nota Fiscal ou Fatura da CONTRATADA, valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução do contrato.

9.14 Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DAS REVISÕES DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

c) não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 O pedido de revisão de preços, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o Signatário Detentor de dar continuidade ao fornecimento firmado.

10.5 Serão pagos os preços vigentes na data em que as Notas de Empenho forem entregues ao Signatário Detentor, independentemente da data do fornecimento solicitada pela unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

10.6 Se o contrato for firmado e houver a sua prorrogação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente e de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MEDIÇÃO

11.1 A Câmara Municipal providenciará a conferência da prestação de serviços, juntamente com a fatura e requerimento protocolado para fins de conferência de pagamento, anexando toda a documentação exigida pela ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

12.1.1 Não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, quando cabível;

12.1.2 Não entregar a documentação exigida no edital;

12.1.3 Apresentar documentação falsa;

12.1.4 Causar o atraso na execução do objeto;

12.1.5 Não manter a proposta;

12.1.6 Falhar na execução da ata de registro de preços ou do contrato, se houver;

12.1.7 Fraudar na execução da ata de registro de preços ou do contrato, se houver;

12.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.9 Declarar informações falsas; e

12.1.10 Cometer fraude fiscal.

12.2 Aplicam-se as sanções previstas no item acima a todos os licitantes que forem porventura convocados durante a licitação.

12.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

12.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.4.2 Juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez por cento) sobre o total da ata de registro de preços ou do contrato;

12.4.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços ou do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.4.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.4.5 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e, será descredenciado no sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

12.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, conforme estabelecido no edital;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

d) tiver presentes razões de interesse público.

13.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do item 13.1 será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

13.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, tudo nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

14.3 Os profissionais designados receberão os materiais, cabendo-lhe:

- a) A conferência qualitativa e quantitativa dos materiais, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas do Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;
- c) Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais.

14.4 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

14.5 O material/produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

14.6 Os produtos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial e de vigilância sanitária – ABNT, INMETRO, ANVISA etc. – atentando-se a CONTRATADA, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.7 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1 Vinculam-se a esta Ata os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2023 e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores.

15.2 É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara.

15.3 A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a Ordem de Fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Câmara, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

15.4 Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/1993 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº 066/2020, no que for compatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.5 Os prazos previstos nesta ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993 com as alterações posteriores.

15.6 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16 As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Conceição do Mato Dentro/MG, ____ de _____ de 2023.

Sílvio Silvério Costa
Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Mato Dentro

Representante Legal
Contratada